



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 63/2023  
VALIDADE 12 meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo portador do CPF nº 409.886.600-59, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 63/2023, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO (MANILHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 63/2023 e seus Anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A quantidade de materiais a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As condições de fornecimento dos materiais são as mesmas descritas no item 2.1 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 63/2023 e seus anexos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor, o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, tais como INMETRO e ABNT.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os materiais serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR  
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: [prefeitura@tresbarras.pr.gov.br](mailto:prefeitura@tresbarras.pr.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

**PARAGRAFO OITAVO** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS**

3.1. A Empresa **TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA**, com sede a **Avenida Tupi, nº 6300, Sala 03, São Roque, Pato Branco/PR**, devidamente inscrita no CNPJ nº 46.347.567/0001-30, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, Sr. Eloy Lattmann, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 869.124-0 SSP/PR e CPF nº 104.648.839-20, residente e domiciliado a Rua Itabira, nº 1315, Pato Branco/PR independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

**LOTE 01 – TUBOS EM CONCRETO**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	25	UN	Tubo em concreto armado MF PA2 Ø 1.50M, por 1M de comprimento	TUBOFORTE	900,00	22.500,00
					<b>TOTAL</b>	<b>22.500,00</b>

3.2.1. Total registrado do fornecedor: R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES**

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos



**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;

- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 02 (dois) dias úteis para a efetiva substituição dos produtos.

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico nº 63/2023.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- b) Requisições de entrega dos produtos emitidas pela Secretaria Competente;
- c) Certidão de Regularidade Previdenciária;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS.

7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00;
- b) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 63/2023.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei



**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA**

11.1. A fiscalização e a gerência são as mesmas descritas no Termo de Referência (Anexo VI) do Edital de Pregão Eletrônico nº 63/2023.

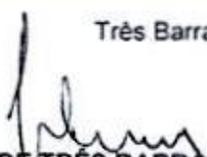
**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Eletrônico nº 63/2023.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

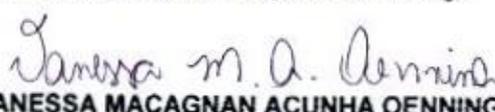
Três Barras do Paraná/PR, 08 de dezembro de 2023.

  
**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

ELOY  
LATTMANN:10464883920

Assinado de forma digital por ELOY  
LATTMANN:10464883920  
Dados: 2023.12.15 07:43:17 -03'00'

**TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA**  
ELOY LATTMANN - Representante Legal

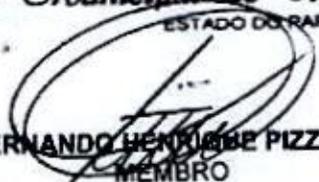
  
**VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING**  
PREGOEIRA



CAPITAL DO PARANÁ

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

  
FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
MEMBRO

  
MIRIA KUHNEN MENCATTO  
MEMBRO

g

A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO (MANILHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA – CNPJ Nº 46.347.567/0001-30**

**LOTE 01 – TUBOS EM CONCRETO**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	25	UN	Tubo em concreto armado MF PA2 Ø 1,50M, por 1M de comprimento	TUBOFORTE	900,00	22.500,00
					<b>TOTAL</b>	<b>22.500,00</b>

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 08/12/2023

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br).

Pregão Eletrônico SRP Nº 63/2023.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO (MANILHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **KW ARTEFATOS E TUBOS DE CIMENTO LTDA – CNPJ Nº 25.101.787/0001-09**

**LOTE 01 – TUBOS EM CONCRETO**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200	UN	Tubo em concreto simples MF PS1 Ø 20cm, por 1M de comprimento	KW	52,00	10.400,00
2	400	UN	Tubo em concreto simples MF PS1 Ø 30cm, por 1M de comprimento	KW	61,00	24.400,00
3	700	UN	Tubo em concreto simples MF PS1 Ø 40cm, por 1M de comprimento	KW	79,00	55.300,00
4	580	UN	Tubo em concreto simples MF PS1 Ø 60cm, por 1M de comprimento	KW	121,00	70.180,00
5	300	UN	Tubo em concreto simples MF PS1 Ø 80cm, por 1M de comprimento	KW	240,00	48.000,00
6	200	UN	Tubo em concreto armado MF PA1 Ø 80cm, por 1M de comprimento	KW	290,00	58.000,00
7	120	UN	Tubo em concreto armado MF PA1 Ø 1,00M, por 1M de comprimento	KW	420,00	50.400,00
					<b>TOTAL</b>	<b>316.680,00</b>

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 316.680,00 (Trezentos e dezesseis mil, seiscentos e oitenta reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 08/12/2023

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br).

Pregão Eletrônico SRP Nº 63/2023.

**Publicado por:**  
**Karine Fernanda Skorupa**  
**Código Identificador:A70672A3**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/12/2023. Edição 2916  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>